

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 946 DE 7 DE ABRIL DE 2020

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

EMENDA Nº de 2020 - CM

Dá-se ao art. 6º da MPV 946/2020 a seguinte redação:

Art. 6º Fica disponível, para fins do disposto no inciso XVI do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, aos titulares de conta vinculada do FGTS, a partir de 15 de abril de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o saque de recursos até o limite de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por trabalhador. (NR)

JUSTIFICAÇÃO



A pandemia afeta gravemente os setores sanitário, social e econômico. Medidas devem ser urgentemente adotadas por parte dos particulares e do setor público para o enfrentamento da crise.

A fim de mitigar os efeitos sociais e econômicos da pandemia do coronavírus, a MPV 946/2020 estabelece o saque de R\$ 1.045 de recursos do FGTS por trabalhador. Contudo, o saque só poderá ser realizado a partir de 15 de junho de 2020.

Já se nota um aumento do endividamento das famílias, em virtude do isolamento social, o que traz prejuízos aos que mais precisam de ajuda financeira nesse momento. Assim, é justificável que o saque possa ser realizado somente daqui a 2 (dois) meses. Cumpre lembrar que a MP 889/2019, que dispôs sobre o saque emergencial em 2019, foi publicada em 24/07/2020 e estabelecia que o saque seria disponibilizado já no mês seguinte, em 19/08/2019. Com isso, entendemos que não há óbices operacionais que inviabilizem o saque a partir do mês de abril de 2020.

Contamos com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.

Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/PR